



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PORTARIA Nº 553/2025

Designa membros da Comissão Provisória de Fiscalização do Município de São Francisco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO

as disposições do Decreto Municipal nº 058/2025, que instituiu a Comissão Provisória de Fiscalização Temporária, definindo as atribuições da Comissão Provisória de Fiscalização, bem como o valor da gratificação respectiva;

a necessidade de fortalecer as ações de fiscalização nas áreas de obras, posturas municipais e demais matérias sujeitas ao poder de polícia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a composição da Comissão Provisória de Fiscalização os seguintes servidores :

I. Fiscalização de Posturas :

- a. **OSVANO FERREIRA NUNES**, titular do cargo de serviços gerais, portador do CPF 049.105.986/85;
- b. **EZEQUIEL ARAÚJO DE SOUZA**, titular do cargo de chefe de seção, portador do CPF 069.398.976/90;
- c. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo de auxiliar bombeiro hidráulico, portador do CPF 050.503.936/20.

II. Fiscalização de Obras :

- a. **RICARDO SALDANHA SILVA**, titular do cargo de operário, portador do CPF 102.679.856/65;
- b. **MARCOS DA SILVA SANTOS**, titular do cargo de fiscal de obras, portador do CPF 036.142.356/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

c. **PAULO PEREIRA VIEIRA**, titular do cargo de fiscal de obras, portador do CPF 091.049.216/66.

Art. 2º. A Comissão Provisória de Fiscalização terá por atribuições aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 058/2025, podendo exercer atividades de fiscalização interna e externa, inclusive lavratura de autos, notificações, intimações e demais atos administrativos correlatos.

Art. 3º. O exercício das funções na Comissão Provisória de Fiscalização ensejará o pagamento da gratificação estabelecida no artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2025, enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria terá caráter provisório e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

Art. 5º. A participação na Comissão Provisória de Fiscalização não gera direito à incorporação da gratificação ou à permanência na função, cessando automaticamente com o término da designação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da vigência desta Portaria serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco/MG, 23 de dezembro de 2025.